Projeto

LEI Nº. 4.316 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratações temporárias de 15 (quinze) Monitores de Educação Especial, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado às contratações temporárias de 15 (quinze) Monitores de Educação Especial, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atuarem nas escolas da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único – A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão remuneratório nº 5, classe nº A, previsto na Lei Municipal 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3670/2015 – Regime Jurídico.

Parágrafo Único – Os critérios desta seleção e classificação constam do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3.095/2021 e Edital de Classificação nº 3.104/2021.

Art. 3º - As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I, da Lei nº 3672/2015 – Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 21 dias do mês de março do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
21/03/22

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matricula nº. 478327- 1

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal